INDICAÇÃO N.º 458/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PESSOA DO SR. PREFEITO DARCI JOSÉ LERMEN, PARA QUE HAJA O CUMPRIMENTO DA LEI ORDINARIA Nº 4916/2020 QUE TRATA SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO EM PARAUAPEBAS.

AUTOR: JOEL DO SINDICATO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

INDICA-SE à mesa, observadas as formalidades regimentais, que encaminhe ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Darci José Lermen, **PARA QUE HAJA O CUMPRIMENTO DA LEI ORDINARIA Nº 4916/2020 QUE TRATA SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO EM PARAUAPEBAS.**

JUSTIFICATIVA

Ouvindo a população em nosso gabinete e na qualidade de vereador da cidade de Parauapebas, e em conformidade com os interesses da população que represento, venho por meio desta indicar a necessidade urgente de garantir o cumprimento integral da Lei Ordinária Nº 4916/2020, que estabelece diretrizes essenciais para o saneamento básico em nosso município, criando o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

O saneamento básico é uma questão de saúde pública e qualidade de vida para todos os cidadãos de Parauapebas. A Lei Nº 4916/2020 estabeleceu importantes diretrizes e responsabilidades para garantir o acesso adequado a serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, além de promover a transparência por meio do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Neste sentido, peço que esta Casa Legislativa intervenha junto aos órgãos responsáveis pela execução e regulamentação da referida Lei, a fim de garantir que:

1. Os serviços de saneamento básico sejam amplamente acessíveis a toda a população de Parauapebas, independentemente de sua localização ou situação socioeconômica, em conformidade com o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SIMSB);

2. Os prazos estabelecidos na Lei para a universalização dos serviços sejam cumpridos de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

3. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMINSB) seja devidamente implementado, permitindo o acompanhamento e a avaliação constante dos indicadores e metas estabelecidos na Lei;

4. O Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) seja implementado de fato e inicie suas atividades, conforme a lei citada.

É fundamental que o município de Parauapebas esteja em conformidade com a legislação vigente e que os serviços de saneamento básico sejam prestados de forma eficiente, assegurando assim a saúde e o bem-estar de nossa comunidade.

Solicito que esta indicação seja encaminhada às comissões pertinentes e que, após análise, seja agendada uma audiência pública para discutir a situação do saneamento básico em nosso município e as medidas necessárias para o cumprimento da Lei Nº 4916/2020.

Agradeço a atenção de todos os colegas vereadores e da presidência da Câmara Municipal de Parauapebas solicitando aos nobres pares que aprovem esta indicação em prol dos munícipes, e reforço o meu compromisso em trabalhar incansavelmente a favor do bem-estar de nossa comunidade.

Parauapebas/PA, 20 de outubro de 2023.

AUTOR:

ASSINADO DIGITALMENTE
JOEL PEDRO ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOEL PEDRO ALVES
(VEREADOR – PDT)